



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXXI - Edição 7790 - quarta-feira, 24 de junho de 2026

Divulgação: quarta-feira, 24 de junho de 2026

Publicação: quinta-feira, 25 de junho de 2026

Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

Secretaria Municipal de Educação

Protocolo: 616487

INSTRUÇÃO NORMATIVA 009/2026

PROCESSO 26.0.000088047-6

Dispõe sobre as competências das funções estratégicas das unidades escolares da Rede Municipal de Educação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fortalecer a gestão pedagógica, a qualidade das aprendizagens, a permanência dos estudantes e a articulação das ações escolares,

DETERMINA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as competências das funções de Supervisão Escolar, Coordenação Pedagógica, Orientação Escolar e Coordenação de Turno.

Art. 2º As atribuições previstas nesta normativa deverão ser desenvolvidas de forma articulada, colaborativa e integrada à equipe diretiva, observando os princípios da equidade, da inclusão e da garantia do direito à aprendizagem.

CAPÍTULO II DA SUPERVISÃO ESCOLAR

Art. 3º A atuação da Supervisão Escolar orienta-se pelas seguintes competências:

- I – Garantir a qualidade da aprendizagem;
- II – Monitorar e aperfeiçoar continuamente os processos e resultados educacionais;
- III – Articular ações e processos institucionais de forma integrada, alinhando as

diretrizes da Rede às práticas pedagógicas;

IV – Promover a equidade nas aprendizagens, assegurando oportunidades e condições para o desenvolvimento de todos os estudantes.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 4º A atuação da Coordenação Pedagógica orienta-se pelas seguintes competências:

- I – Garantir a qualidade das práticas pedagógicas na Educação Infantil;
- II – Desenvolver continuamente a equipe docente;
- III – Organizar e qualificar o trabalho pedagógico da unidade escolar;
- IV – Monitorar as aprendizagens para promover o desenvolvimento integral das crianças;
- V – Fortalecer a relação entre escola, famílias e comunidade.

CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 5º A atuação da Orientação Escolar orienta-se pelas seguintes competências:

- I – Promover o desenvolvimento integral dos estudantes;
- II – Fortalecer a relação entre escola e famílias;
- III – Promover a convivência respeitosa e um clima escolar positivo;
- IV – Garantir a inclusão, a equidade e a proteção integral dos estudantes;
- V – Promover a frequência, a permanência e o engajamento escolar.

CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO DE TURNO

Art. 6º A atuação da Coordenação de Turno orienta-se pelas seguintes competências:

- I – Garantir a organização e o adequado funcionamento da escola;
- II – Promover a convivência respeitosa e um clima escolar positivo;
- III – Apoiar a gestão escolar na implementação das ações institucionais;
- IV – Contribuir para a frequência, permanência e engajamento dos estudantes;
- V – Assegurar a equidade no atendimento e no acompanhamento dos estudantes.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As funções estratégicas das unidades escolares deverão atuar de forma integrada, compartilhando informações, planejando ações conjuntas e contribuindo para o alcance dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Educação.

Art. 8º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de junho de 2026.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Secretário Municipal de Educação.